LEI Nº 89 DE 15 DE JUNHO DE 1979.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná a adquirir lote urbano no Distrito Administrativo de Anahy e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, a adquirir partes dos lotes urbanos de n°s 6 e 7, da Quadra n° 1 do Jardim Vinoco, no Distrito Administrativo de Anahy, numa área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art.2º Os recursos para a cobertura da presente aquisição correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 15 de junho de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1002/ta